



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

24
**Lançado
no Fator**

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 007398/23

Data de Abertura: 09/10/2023

Requerente

15.649.462/0001-01 | CJ MINIMERCADO LTDA - ME | MERCADINHO CJ

Endereço

Prq Social Los Angeles, S/N, Prédio, Los Angeles - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato

Celular: (71) 3645-5085

E-mail

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

09/10/2023

Assunto

ADITIVO

Primeiro Trâmite

ASSESSORIA JURIDICA

Data/Hora do Trâmite

09/10/2023 15:52:59

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº367/23

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 09 de outubro de 2023

CJ MINIMERCADO LTDA - ME

Requerente



Processo Nº 007398/23

Requerente: CJ MINIMERCADO LTDA - ME

Assunto

Comunicação Interna nº367/23

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 15.649.462/0001-01 Data Protocolo: 09/10/2023

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 09/10/2023 Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA



Ofício n° 031/2023

Pojuca- BA, 26 de setembro de 2023.

À

Empresa: CJ MINIMERCADO LTDA ME, sob CNPJ: 15.649.462/0001-01.

Solicito a anuência para realizar aditivo de prazo de 04 (quatro) meses, do contrato administrativo de n° 187/2022, da empresa CJ MINIMERCADO LTDA ME, pessoa jurídica sob CNPJ: 15.649.462/0001-01. De acordo com os parâmetros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE-, a alimentação escolar é todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente da sua origem durante o período de dias letivos. Portanto faz-se necessário a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios lote 02, 03 e 04, pois são de suma importância para a confecção da alimentação dos alunos. Contudo, o contrato possui saldo financeiro e os preços dos itens licitados continuam sendo satisfatórios para administração pública.

Cordialmente,

Isabel C. Santos
Isabel Cristina dos Santos
Secretaria municipal de educação
Decreto n° 093, de 01 de março de 2023

03

Mercadinho CJ

OFÍCIO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MANIFESTO DE INTERESSE

ASSUNTO: CARTA ACEITO

CJ MINIMERCADO LTDA ME ,CNPJ 15.649.462/0001-01,confirma o interesse, no Aditivo de Prazo, de 04 (meses),no contrato administrativo de nº187/2022, no lote 02,03 e 04,referente ao fornecimento de gêneros alimentícios.

Pojuca ba,03 de outubro de 2023

Clecio de Santana Leao

CJ MINIMERCADO LTDA-ME
CNPJ: 15.649.462/0001-01
CLECIO DE SANTANA LEAO

15.649.462/0001-01
CJ MINIMERCADO LTDA - ME
PRQ. SOCIAL LOS ANGELES, S/Nº
LOS ANGELES - CEP. 48.120-000
POJUCA - BA

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
RECEBIDO VIA INTERNET

ENDERENÇO: RUA A, S/N PARQUE SOCIAL, BAIRRO LOS ANGELES POJUCA-BA

Comunicação Interna Nº 367/2023

Pojuca – BA, 04 de outubro de 2023.

Ao Dr. Agberto Pithon Barreto
Procurador Jurídico
Prefeitura Municipal
Pojuca - Bahia

Prezado Senhor,

Solicito parecer jurídico para realizar Aditivo de prazo de 04 (quatro) meses, do contrato administrativo de nº 187/2022, da empresa CJ MINIMERCADO LTDA ME, pessoa jurídica sob CNPJ: 15.649.462/0001-01. De acordo com os parâmetros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE-, a alimentação escolar é todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente da sua origem durante o período de dias letivos. Portanto faz-se necessário a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios lote 02, 03 e 04, pois são de suma importância para a confecção da alimentação dos alunos. Contudo, o contrato possui saldo financeiro e os preços dos itens licitados continuam sendo satisfatórios para administração pública. Em tempo aguardo deferimento.

Atenciosamente,

Isabel C. Santos
Isabel Cristina dos Santos
Secretaria municipal de educação
Decreto nº 093, de 01 de março de 2023

AUTORIZADO
Carlos Eduardo E. dos Santos
Prefeitura Municipal de Pojuca



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

Período: Outubro/2023

Contrato: 187-2022 - CJ MINIMERCADO LTDA

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
09/01/2023	105 4006.3330.4	03.08.08 4.006 3.3.90.30.00 15500000	CJ MINIMERCADO LTDA	Global	26.400,00	25.910,00	25.910,00	0,00	490,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -GRÃOS,DERIVADOS E CONDIMENTOS,HORTIFRUTI, MASSAS, ALIMENTOS PRE COZIDOS, CACAU EM PÓ, BISCOITO, PÃO, LATICÍNIOS E RESFRIADOS) LOTES 02,03,04(DOIS, TRÊS, QUATRO) , PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF O PA Nº154-2022 DO CONTRATO Nº187-2022 DO PE Nº045-2022										
Total de Registros: 3					Total:	1.059.378,00	645.015,50	645.015,50	0,00	414.362,50

Total GERAL: 414.362,50

Isabel Cristina dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Secretário(a)
CPF: 363.320.625-68

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

Av. Avaro Sierpinski do Nascimento
Supervisora SEFAZ

(R)

Emprego: 02 MANTENIMENTO LTDA ME
 CNPJ: 15.649.412/0001-82
 Endetado: 2da Parcela Social - Luz Angelis 878
 Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios
 Contrato: 187/2022
 Anú. Nº: 001/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTD	V. UNIT	VALOR TOTAL	8% QTD LICITADA	8% VALOR QTD LICITADA	BALDO QTD	BALDO VALOR	2022										TOTAL DE ITENS CONSUMIDOS	VALOR TOTAL CONSUMIDO		
											13/11/2022	14/11/2022	15/11/2022	1-12/2022	16/12/2022	17/12/2022	24/12/2022	31/12/2022	01/01/2023	02/01/2023			09/01/2023	16/01/2023
1	BISCOITO DOCE TIPO ROSOLINHA SABOR DOCE	MARILAN	KG	650	R\$ 15,00	R\$ 9.750,00	162,50	R\$ 1.125,00	142,50	R\$ 2.137,50	130	110		240	0	150	30	5	25		670	R\$ 10.050,00		
2	BISCOITO SALGADO	MARILAN	KG	800	R\$ 1,20	R\$ 960,00	200,00	R\$ 240,00	800,00	R\$ 960,00	900				0	250	1800	330			920	R\$ 12.880,00		
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	MARILAN	KG	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00	235,00	R\$ 3.295,00	295,00	R\$ 4.130,00	150	150		320	0	200	70	5	25		420	R\$ 11.760,00		
4	BISCOITO TIPO COOKIE	BAUDUCCO	UNO	8000	R\$ 2,80	R\$ 22.400,00	2000,00	R\$ 5.600,00	2000,00	R\$ 5.600,00	0				0	450	1250	1800	250		695	R\$ 11.120,00		
5	BISCOITO TIPO MAISENA	MARILAN	KG	700	R\$ 16,00	R\$ 11.200,00		R\$ 975,00	175,00	R\$ 2.812,50	310	110		240	0	350	10	40	35		4940	R\$ 9.386,00		
6	BOLIMMS	BAUDUCCO	UNO	8000	R\$ 1,90	R\$ 15.200,00	2000,00	R\$ 3.800,00	2000,00	R\$ 3.800,00	0				0	450	1800	1800	450		212	R\$ 25.960,00		
7	CAÇAU EM PO	QUALIMAK	KG	280	R\$ 80,00	R\$ 22.400,00	82,00	R\$ 6.560,00	170,00	R\$ 13.640,00	40	10		25	50	20	20	30	17		222	R\$ 3.108,00		
8	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUS	URBANO	KG	280	R\$ 14,00	R\$ 3.920,00	72,50	R\$ 1.015,00	140,00	R\$ 1.960,00	4				35	5	46	100	37		3600	R\$ 43.200,00		
9	MACARRÃO DE SEMOLA - TIPO ESPAGHETE	YARA	KG	4000	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00	1000,00	R\$ 12.000,00	1400,00	R\$ 16.800,00	410	300		200	650	450	500	780	530		182	R\$ 2.266,00		
10	MACARRÃO MEIO PARA SOPA	YARA	KG	270	R\$ 13,00	R\$ 3.510,00	62,50	R\$ 816,25	80,00	R\$ 1.040,00	0				30	100	20	11			300	R\$ 42.000,00		
11	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	YARA	KG	4000	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00	1000,00	R\$ 14.000,00	2000,00	R\$ 28.000,00	430			300	650	450	400	500	270		150	R\$ 1.800,00		
12	MACARRÃO TIPO TALHARIM	FORTALEZA	KG	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00	50,00	R\$ 600,00	100,00	R\$ 1.200,00	0				80	20	60	30			23400	R\$ 14.040,00		
13	PAO SEM INTEGRAL	LINAR	UNIDADE	40000	R\$ 0,80	R\$ 32.000,00	10000,00	R\$ 8000,00	26000,00	R\$ 20.800,00	0			100	430	4400	2500	4500	780		1175	R\$ 17.625,00		
14	PROTEINA DE SOJA	SORA	KG	1800	R\$ 15,00	R\$ 27.000,00	375,00	R\$ 5.625,00	700,00	R\$ 10.500,00	0	100			320	180	150	250	75					
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 981.340,00		BALDO ATUAL			R\$ 23.896,00	R\$ 11.410,00	R\$ 3.404,00	R\$ 2.700,00	R\$ 22.020,00	R\$ 2.675,00	R\$ 28.890,00	R\$ 10.230,00	R\$ 26.240,00	R\$ 58.175,00	R\$ 18.773,00	R\$ 34.979,00	R\$ 34.970,00	

Pablo Ramon Tavares de Almeida
 Chefe do Setor de Compras e Gestão
 de Contratos e Convênios - SEDUC
 Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

10



Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Finanças

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000
 CNPJ: 13.806.237/0001-06

09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000399/2023.E



Nome/Razão Social: **CJ MINIMERCADO LTDA - ME**
 Nome Fantasia: **MERCADINHO CJ**
 Inscrição Municipal: **0004475** CPF/CNPJ: **15.649.462/0001-01**
 Endereço: **LOT PRQ SOCIAL LOS ANGELES, S/N**
LOS ANGELES POJUCA - BA CEP: 0-



RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 20/09/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 19/11/2023

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 7600008876190000004548060000399202309202



Pablo Ramon Tavares de Almeida
 Chefe do Setor de Compras e Gestão
 de Contratos e Convênios - SEDUC
 Decreto nº 013, de 02 de Janeiro de 2023

Verificação e autenticação
 Ju Internet

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CJ MINIMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.649.462/0001-01
Certidão nº: 51439780/2023
Expedição: 25/09/2023, às 16:30:44
Validade: 23/03/2024/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CJ MINIMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.649.462/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Verificação e autenticidade
JJ Internet.

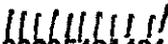
Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023



11

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº:  20235421481

RAZÃO SOCIAL CJ MINIMERCADO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 101.923.112	CNPJ 15.649.462/0001-01 ✓

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/09/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Pablo Ramon Tavares de Araújo
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Centrais e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Verificação a autenticidade
JJ Internet.

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CJ MINIMERCADO LTDA**
CNPJ: **15.649.462/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:33 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **E675.40B9.5F4F.EB37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pablo Ramon Toral de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Verifique a autenticidade
na Internet.

12

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.649.462/0001-01
Razão Social: CJ MINIMERCADO LTDA ME
Endereço: PRQ SOCIAL LOS ANGELES SN / LOS ANGELES / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2023 a 03/11/2023

Certificação Número: 2023100519392568718440

Informação obtida em 17/10/2023 09:09:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Verificado a autenticidade
JJ Internet.

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023



1º - ADITIVO DE VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: GRÃOS, DERIVADOS E CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRÚTI, MASSAS, ALIMENTOS PRÉ-COZIDOS, CACAU EM PÓ, BISCOITOS E PÃO, RESFRIADOS E LATICÍNIOS, PARA CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POJUÇA - BA, LOTES 02, 03 E 04 - CONTRATO Nº 187/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022. - EMPRESA CJ MINIMERCADO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LÉITE**, doravante denominado simplesmente de **CJ MINIMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.649.462/0001-01, situado à Rua A, S/N, Parque Social - Los Angeles, Pojuca - Ba, neste ato representado pelo senhor **CLÉCIO DE SANTANA LEÃO**, portador do RG nº 1111883181 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 006.830485-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Ec.
CONFERE COM O ORIGIN.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente é aditivo de valor no percentual de 25% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios: grãos, derivados e condimentos, produtos hortifrúti, massas, alimentos pré-cozidos, cacau em pó, biscoitos e pão, resfriados e laticínios, para confecção da alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Pojuca - Ba, Lotes 02, 03 e 04, de acordo com as especificações constantes do Edital, Pregão Eletrônico nº 045/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pinhon Barreto
OAB-BA-10009
Assessor Jurídico

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023



CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR - ART. 65, I, § 1º, LEI 8.666/93.

Fica aditivado o presente contrato, de nº 187/2022, com o acréscimo de 25% sobre o seu valor originário, o que remonta em aumento no patto inicial na ordem de R\$ 244.215,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quinze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.08.08
Atividade: 2023
Natureza da Despesa: 33.90.30.00
Fontes da Recursos: 0100/7215

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente aditivo de valor está amparado no Art. 65, I, § 1º, Lei 8.666/93.

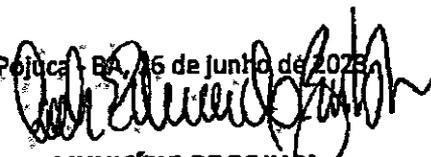
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

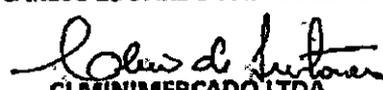
Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Economia
CONFERE COM O ORIGINAL

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

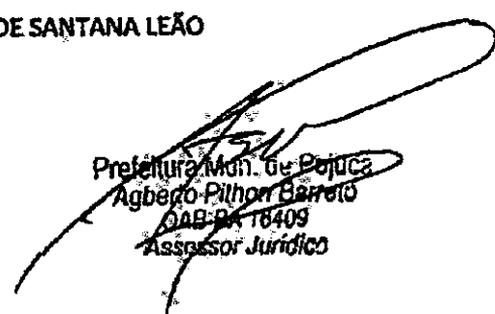
Pojuca - BA, 16 de Junho de 2023


MUNICÍPIO DE POJUCA
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


CL. MINIMERCADO LTDA

CONTRATADA - REP. SR. CLÉCIO DE SANTANA LEÃO

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013 de 02 de janeiro de 2023


Prefeitura Mun. de Pojuca
Agbêdo Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

18º - ADITIVO DE PRAZO - FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: GRÃOS, DERIVADOS E CONDIMENTO, PRODUTOS DE HORTIFRÚTI, ETC, PARA CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, LOTES 02,03 e 04 - CONTRATO Nº 187/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - EMPRESA CJ MINIMERCADO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CJ MINIMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.649.462/0001-01, situado à Rua A, s/n, Parque Social, Los Angeles, Pojuca-BA, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Srº **CLÉCIO DE SANTANA LEÃO**, portador do RG nº 1111883181 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 006.830.485-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios: grãos, derivados e condimento, produtos de hortifrúti, massas, alimentos pré-cozidos, cacau em pó, biscoitos e pão, resfriados e laticínios, para confecção da alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Pojuca-BA, Lotes 02,03,04 (dois, três e quatro), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 57. caput. Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 06 (seis) meses, a vigor de 21/04/2023 a 21/10/2023.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Assessoria Jurídica
Rua A, s/n, Parque Social
Los Angeles - POJUCA - BA
15.649.462/0001-01

15.649.462/0001-01
CJ MINIMERCADO LTDA - ME
PARQUE SOCIAL LOS ANGELES, S/Nº
LOS ANGELES - CEP: 48.120-000
POJUCA - BA

Documento Assinado Digitalmente por CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 05/06/2023 11:23:09
Acesso em: <https://e.camp.ba.gov.br/cnpj/validarDoc.seam> Código do documento: 80ea966a-73a3-477d-9b29-30357b580019

Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
COPIAR COM O ORIGINAL

Pablo Renato Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Ato nº 013, de 02 de janeiro de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.08.08
- Projeto/Atividade: 2023
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 0100/ 7215

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no *art.57, caput, da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 20 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DE POJUCA

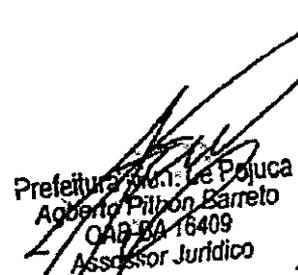
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


GJ MINIMERCADO LTDA

CONTRATADA - REP. SRª CLÉCIO DE SANTANA LEÃO

15.849.462/0001-01
GJ MINIMERCADO LTDA - ME
PRG. SOCIAL LOS ANGELES S/Nº
LOS ANGELES - CEP 48.129-000
POJUCA - BA

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Consórcios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2017


Prefeitura Mun. de Pojuca
Roberto Pinho Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013 de 02 de janeiro de 2022

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa CJ MINIMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.649.462/0001-01, estabelecida à Rua A, S/N, PRQ Social - Los Angeles, Pojuca- Ba, através de seu Sócio Administrador, o Sr. CLÉCIO DE SANTANA LEÃO, portador de cédula de identidade nº 1111883181 SSP/BA e CPF nº 006.830.485-46, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 045/2022, pelo Prefeito Municipal em 21/10/2022, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 045/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 154/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios: Grãos, derivados e condimento, produtos de hortifrúti, massas, alimentos pré-cozidos, cacau em pó, biscoitos e pão, resfriados e laticínios, para confecção da alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino do município de Pojuca-Ba, LOTES 02,03,04 (dois, três e quatro), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 045/2022, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, nas Unidades Escolares indicadas nas Autorizações de Fornecimento - AF, de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
 - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade

g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:

g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;

g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;

i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;

j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;

l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 976.860,00** (novecentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Brasil, Agência nº 3268-9, Conta Corrente nº 23242-4.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLAUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 03.08.08

Projeto/Atividade: 2023

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 0100 / 7215

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2022 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA SETIMA DA RESCISAO E DA ALTERACAO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não haja condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLAUSULA OITAVA DA FISCALIZACAO

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Licitações - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023



No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Servidores **Srs. George Vinicius Guimarães Barbosa e Pablo Ramon Tavares Almeida** designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através da Decreto nº 150/2021 de 11 de maio de 2021.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tomou *excessivo*.

CLAUSULA DECIMA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **06 (seis) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

Pablo Ramon Tavares Ce Alimenc.
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEPRIC
Decreto nº 815, de 02 de Janeiro de 2023



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

Pablo Ramon Tavares
Chefe do Setor de Compras
do Contrato de Compra
Decreto nº 111, de 11/01/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 187/2022

23
0668

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

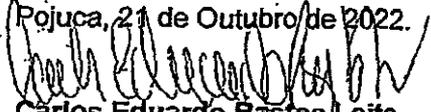
§ 6º. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

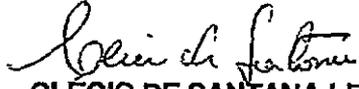
CLÁUSULA DECIMA-QUARTA DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 21 de Outubro de 2022.

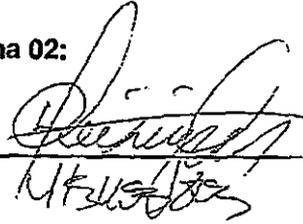

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE


CLÉCIO DE SANTANA LEÃO
CJ MINIMERCADO LTDA
CONTRATADA

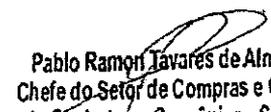
Testemunha 01:

Testemunha 02:


Nome: _____
RG: 119523828


Nome: _____
RG: _____

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de
CONFERE COM O O. P.


Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023



00560

24

OBJETO: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios: Grãos, derivados e condimento, produtos de hortifrúti, massas, alimentos pré-cozidos, cacau em pó, biscoitos e pão, resfriados e laticínios, para confecção da alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino do município de Pojuca-Ba

RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA: CJ MINIMERCADO LTDA ME

CNPJ: 15.649.462/0001-01

ENDEREÇO: RUA PARQUE SOCIAL LOS ANGELIS, S/N, POJUCA- BAHIA. CEP 48.120.00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 SESENTA DIAS

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 045/2022

LOTE 02 - PRODUTOS HORTIFRUTI

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDA DE	QTDE	V UNT	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA MADURA, 1ª QUALIDADE SEM FERIMENTOS E EXCESSO DE SUJIDADES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	KG	800	RS 5,00	RS 4.000,00
2	APIM "IN NATURA", INTEIROS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, MANCHAS, SUJIDADES, PARASITÓSES, LARVAS, ODORE E SABOR ESTRANHOS, NÃO DEVERÃO AINDA ESTAR GOLPEADOS E DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO TOLERADOS DEFEITOS COMO: MERCADORIA PODRE, DANIFICADA E PASSADA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	KG	1600	RS 5,00	RS 8.000,00
3	ALFACE - DE PRIMEIRA, TIPO MANTEIGA, EM PE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	KG	500	RS 8,00	RS 4.000,00
4	ALHO DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO/GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS.	IN NATURA	KG	500	RS 33,00	RS 16.500,00
5	AMEIXA SECA; PRETA SEM CAROÇO, SIMPLES, SELECIONADA, GRÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	LA VIOLETER A	KG	60	RS 30,00	RS 1.800,00

Pablo Ramon Tavares de Almeida
 Chefe do Setor de Compras e Gestão
 de Contratos e Convênios - SEDUC
 Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca
 Secretaria Municipal de
 CONFEC

Mercado Público CJ

6	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, CASCA LISA, COR UNIFORME, ESTAR AINDA PARA MADURAR, OU SEJA, DE VEZ, COM PROCESSO DE MATURAÇÃO NATURAL. DEVERÃO APRESENTAR-SE UNIFORMES LIMPAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	KG	720	R\$ 6,00	R\$ 4.320,00
7	BANANA PRATA TIPO ESPECIAL, TAMANHO PEQUENO, CASCA LISA, COR UNIFORME, ESTAR AINDA PARA MADURAR, OU SEJA, DE VEZ, COM PROCESSO DE MATURAÇÃO NATURAL. DEVERÃO APRESENTAR-SE UNIFORMES, LIMPAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS.	IN NATURA	KG	1200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
8	BATATA DOCE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	KG	1680	R\$ 6,00	R\$ 10.080,00
9	BATATA INGLESA LAVADA LISA DE PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	IN NATURA	KG	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
10	BETERRABA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	KG	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
11	CARÁ (INHAME) DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	IN NATURA	KG	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
12	CEBOLA DE PRIMEIRA, BRANCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	KG	1920	R\$ 6,00	R\$ 11.520,00
13	CEBOLINHA VERDE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, FOLHAS VERDES, SEM MATURAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	KG	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
14	CENOURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	KG	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
15	CHUCHU DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	KG	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00

Pablo Ramon Tavares de Almeida
 Chefe do Setor de Compras e Gestão
 de Contratos e Convênios - SEDUC
 Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca
 Secretaria Municipal de Educação
 COMPARE COM O ORIGINAL

16	COCO SECO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA CNNPA	IN NATURA	UNIDADE	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
17	COENTRO DE PRIMEIRA, IN NATURA, FOLHAS VERDES, SEM MATURAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA CNNPA	IN NATURA	KG	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
18	COUVE DE PRIMEIRA, IN NATURA, FOLHAS VERDES, SEM MATURAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA CNNPA	IN NATURA	KG	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
19	GENGIBRE - DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO/GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS	IN NATURA	KG	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
20	GOIABA DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA CNNPA	IN NATURA	KG	2100	R\$ 5,00	R\$ 10.500,00
21	HORTELA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FOLHAS VERDES, SEM MATURAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA CNNPA	IN NATURA	KG	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
22	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÉRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA CNNPA	IN NATURA	kg	2100	R\$ 4,00	R\$ 8.400,00
23	LIMÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
24	MAÇÃ NACIONAL: CULTIVARES: FUJI. CATEGORIA: DE PRIMEIRA. CLASSE OU CALIBRE 150 (PESO DA MAÇÃ VARIANDO DE 115G A 126G). AS MAÇÃS DEVEM SE APRESENTAR: INTEIRAS; SÃS; LIMPAS, PRATICAMENTE ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS VISÍVEIS; PRATICAMENTE ISENTAS DE PARASITAS; ISENTAS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL; ISENTAS DE ODORES ESTRANHOS; PRATICAMENTE ISENTAS DE DANOS CAUSADOS POR ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS DURANTE A ESTOCAGEM.	IN NATURA	KG	21000	R\$ 12,50	R\$ 262.500,00

Pablo Ramon Tavares de Almeida
 Chefe do Setor de Compras e Gestão
 de Contratos e Convênios - SEDUC
 Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca
 Secretaria Municipal de Educação
 CONFERIR COM O ORIGINAL

Mercofórum CJ 80560

25	MAMÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	900	R\$ 4,50	R\$	4.050,00
26	MANGA - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	600	R\$ 4,00	R\$	2.400,00
27	MELANCIA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	2000	R\$ 3,50	R\$	7.000,00
28	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MADURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	IN NATURA	KG	8000	R\$ 6,00	R\$	48.000,00
29	MORANGO, IN NATURA, FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MADURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS, DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE.	IN NATURA	KG	320	R\$ 30,00	R\$	9.600,00
30	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	280	R\$ 4,00	R\$	1.120,00
31	PÊRA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA: TAMANHO MÉDIO. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODORE, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	510	R\$ 14,00	R\$	7.140,00
32	PIMENTÃO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	240	R\$ 5,00	R\$	1.200,00
33	QUIABO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	750	R\$ 6,00	R\$	4.500,00

Pablo Ramon Javarez de Almeida
 Chefe do Setor de Compras e Gestão
 de Contratos e Convênios - SEDUC
 Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca
 Secretaria Municipal de G. ...
 CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature and date]
 20/11/23

Mercadinho CJ

34	REPOLHO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	100	RS 4,00	RS	400,00
35	SALSA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, FOLHAS VERDES, SEM MATURAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	50	RS 10,00	RS	500,00
36	TANGERINA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	2600	RS 6,00	RS	15.600,00
37	TOMATE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	3400	RS 5,00	RS	17.000,00
38	UVA PASSA UVA PASSA PRETA, SEM SEMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER.	LA VIOLETER A	KG	110	RS 22,00	RS	2.420,00
39	UVA VERDE, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	500	RS 12,00	RS	6.000,00
TOTAL-QUINHENTOS E DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS						RS	502.720,00

LOTE 03 - MASSAS, ALIMENTOS PRÉ COZIDOS, CACAU EM PÓ, BISCOITOS E PÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDA DE	QTDE	V. UNT	VALOR TOTAL
1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DIVERSAS FORMATAÇÕES. COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. EXCETO: 'ZERO: LACTOSE, ZERO AÇÚCAR'. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARILAN	KG	650	RS 15,00	RS 9.750,00

Pablo Ramon ~~Tavres~~ de Almeida
 Chefe do Setor de Compras e Gestão
 de Contratos e Convênios - SEDUC
 Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pôrto Alegre
 Secretaria Municipal de G.
 CONFERE COM O ORIGINAL

Mercedinho CJ

00571

2	BISCOITO SALGADO - COM EMBALAGEM TIPO SACHÊ CONTENDO 20 A 30G, DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E IOU SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE	MARILAN	UND	8000	R\$ 1,30	R\$	10.400,00
3	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER" - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER. COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO E/OU QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, ENTRE OUTROS INGREDIENTES. COM DUPLA EMBALAGEM PARA PRESERVAÇÃO DO FORMATO DO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EXCETO: 'ZERO: LACTOSE, ZERO AÇÚCAR'. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGAS.	MARILAN	KG	900	R\$ 14,00	R\$	12.600,00
4	BISCOITO TIPO COOKIE - TRADICIONAL, SIMPLES. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 40G. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BAUDUCCO	UND	8000	R\$ 2,80	R\$	22.400,00
5	BISCOITO TIPO MAISENA - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DIVERSAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. EXCETO: 'ZERO: LACTOSE, ZERO AÇÚCAR'. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARILAN	KG	700	R\$ 16,00	R\$	11.200,00
6	BOLINHO- BOLINHO COM SABORES DIVERSOS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EXCETO: 'ZERO: LACTOSE, ZERO AÇÚCAR'. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE.	BAUDUCCO	UNID	8000	R\$ 1,90	R\$	15.200,00
7	CAÇAU EM PÓ, SOLÚVEL, SEM AÇÚCAR, 100% CACAÚ. DEVE CONTER ACIMA DE 4G DE FIBRA NA PORÇÃO DE 20G, POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUALIMAX	KG	250	R\$ 80,00	R\$	20.000,00
8	MACARRÃO DE ARROZ/TIPO PARAFUSO- INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS CÚRCUMA, URUCUM E EMULSIFICANTE E 471. ISENTO DE GLÚTEN. NÃO DEVE APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E/OU CINZAS (MOFO). DEVE ESTAR INTEIRO E FIRME. DEVE ESTAR INTEIRO E FIRME. APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	URBANO	KG	290	R\$ 14,00	R\$	4.060,00

Pablo Ramon Tavares de Almeida
 Chefe do Setor de Compras e Gestão
 de Contratos e Convênios - SEDUC
 Decreto nº 613, de 02 de janeiro de 2023

2023-01-02
 10:10:10
 10/01/2023

Presidência Mun. de Pojuca
 Secretaria Municipal de Ed. 77
 CONFERE COM O ORIGINAL

Mercofórmula CJ

00572

9	MACARRÃO DE SÊMOLA - TIPO ESPAGUETE - MACARRÃO COM SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL URUCUM E CURCUMA. ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	YARA	KG	4000	R\$ 12,00	R\$	48.000,00
10	MACARRÃO MIUDO PARA SOPA - MACARRÃO DE SEMOLINA E VITAMINAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. AS MASSAS ALIMENTÍCIAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR-SE ANTES DA COCÇÃO. NÃO DEVEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PÓS-COCÇÃO A MASSA NÃO PODERÁ APRESENTAR TEXTURA OU CONSISTÊNCIA DE EMPAPAMENTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	BAHIA	KG	210	R\$ 13,00	R\$	2.730,00
11	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - MACARRÃO COM SÊMOLA, TIPO PARAFUSO, CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL URUCUM E CURCUMA. ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	YARA	KG	4000	R\$ 14,00	R\$	56.000,00
12	MACARRÃO TIPO TALHARIM - TALHARIM COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TERMOSSOLDADO, DE BOA QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FORTELEZA	KG	200	R\$ 12,00	R\$	2.400,00
13	PÃO SEMI INTEGRAL- ENRIQUECIDO DE 50 GR, EMBALADOS EM PLÁSTICOS ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 24H APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	LIMIAR	UNIDADE	40000	R\$ 0,60	R\$	24.000,00
14	PROTEÍNA DE SOJA - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, REFERÊNCIA NUTRICIONAL, CONTENDO PROTEÍNA, CARBOIDRATO E FIBRA ALIMENTAR, ISENTO DE SÓDIO E ADITIVOS QUÍMICOS, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. NORMAS E / OU RESOLUÇÕES VIGENTES COM A ANVISA.	SORA	KG	1500	R\$ 15,00	R\$	22.500,00
TOTAL-DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS							R\$ 261.240,00

LOTE - 04 - RESFRIADOS E LATICÍNIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDA DE	QTDE	V. UNT.	VALOR TOTAL
------	----------------------	-------	----------	------	---------	-------------

Pablo Ramon ~~Tavares~~ de Almeida
 Chefe do Setor de Compras e Gestão
 de Contratos e Convênios - SEDUC
 Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Pojuca
 Secretária Municipal de G. nº 0
 C. O. ORIGINAL

Handwritten signature

Mercoolinho CJ

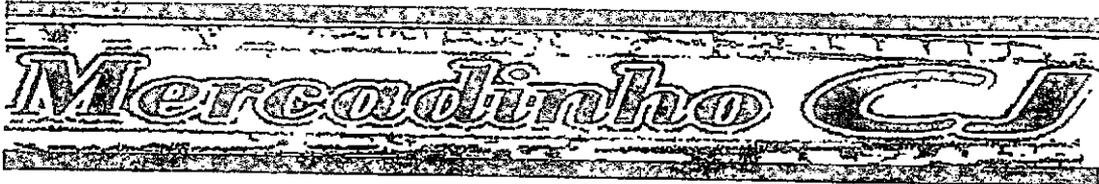
00573

1	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, SABOR AMEIXA, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 170G E 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. CONTENDO MÍNIMO DE INGREDIENTES; LEITE INTEGRAL E OU RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA E OU PREPARADO DE FRUTA. EXCETO ZERO AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	BETÂNIA	UNIDA DE	5000	R\$ 3,20	R\$	16.000,00
2	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 170G E 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. CONTENDO MÍNIMO DE INGREDIENTES; LEITE INTEGRAL E OU RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA E OU PREPARADO DE FRUTA. EXCETO ZERO AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	BETÂNIA	UNIDA DE	5000	R\$ 3,20	R\$	16.000,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL - INTEGRAL, RICO EM FERRO + VITAMINA A, C E D, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	ITAMBÉ	KG	3500	R\$ 45,00	R\$	157.500,00
4	MANTEIGA PURA COM SAL. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.	DA VACA	KG	300	R\$ 48,00	R\$	14.400,00
5	MARGARINA - MARGARINA VEGETAL COM SAL, APRESENTANDO TEOR LIPÍDICO DE 60% A 85%. APRESENTANDO OS VALORES POR PORÇÃO DE 10G: MÁXIMO DE 54 Á 72 CALORIAS, MÁXIMO DE 1,0G DE GORDURAS TRANS. PRODUTO COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPEL RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	QUALY	KG	300	R\$ 22,00	R\$	6.600,00

Pablo Ramon Lavaros de Almeida
 Chefe do Setor de Compras e Gestão
 de Contratos e Convênios - SEDUC
 Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

seu
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Secretaria Municipal de Educação
 COM. ORIGINAL

RP



00574

6	QUEIJO RALADO - QUEIJO RALADO, TRADICIONAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO A NÍVEL ESTADUAL OU FEDERAL.	CAMPANELLA	KG	30	R\$ 80,00	R\$	2.400,00
total - DUZENTOS E DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS						R\$	212.900,00

POJUCA BA 30 DE AGOSTO DE 2022

Clécio de Santana Leão

CLÉCIO DE SANTANA LEÃO
CNPJ:15.649.462/0001-01
SOCIO-PROPRIETARIO

15.649.462/0001-01
CJ ANIMERCADO LTDA - ME
PRG. SOCIAL LOS ANGELES, S/A
LOS ANGELES - CEP: 48.120-000
POJUCA - BA

Prof. Pablo Ramon Lavarez

Pablo Ramon Lavarez
Chefe do Setor de Compras
de Contratos e Convênios - SEM
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2022

Isabel Cristina dos Santos
Isabel Cristina dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
De: 03 de 01 de março de 2022

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
CONFERE COM O ORIGINAL



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUCA

ASSESSORIA JURÍDICA

33

Pojuca, 09 de outubro de 2023.

Parecer AJUR

Consultante: Secretaria Municipal de Educação

Consultado: Assessoria Jurídica - Assunto: **Aditivo de prazo** ao contrato da empresa **CJ MINIMERCADO LTDA**

Ementa: Prorrogação de prazo. *Pregão Eletrônico nº 045/2022. Contrato nº 187/2022. Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios: grãos, derivados e condimento, produtos de hortifrúti, etc. Alimentação Escolar. Lotes 02, 03 e 04 (dois, três e quatro). Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.*

I- Da retrospeção fática

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Educação acerca da possibilidade de aditivção de prazo, por 04 (quatro) meses, ao pacto nº 187/2022, onde figura como contratada a empresa **CJ MINIMERCADO LTDA**, tendo por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios: grãos, derivados e condimento, produtos de hortifrúti, massas, alimentos pré-cozidos, cacau em pó, biscoitos e pão, resfriados e laticínios, para confecção da alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Pojuca-BA, Lotes 02,03,04 (dois, três e quatro).

Aduz a Secretária que o termo de vigência do contrato **vencerá no dia 21 de outubro** do corrente ano, pelo que necessita adquirir os referidos produtos, sendo de extrema importância a continuação da entrega das merendas escolar para os alunos das Unidades Escolares.

Informa ainda, que existe saldo financeiro para tanto.

Sendo esses os fatos, analisemos.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Alberto Pinion Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

34

II- Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **pedido de prorrogação de prazo**, cuja legislação autoriza a sua extensão prazal, ante a existência de saldo contratual. O objeto do pleito da diligente Secretária é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais **04 (quatro) meses**, a viger de **21/10/2023 a 21/02/2024**.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o **extrato monetário, em anexo, acompanhado da listagem de empenhos não pagos, aponta o saldo positivo no valor de R\$ 414.362,50 (quatrocentos e quatorze mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

Art. 57, caput, da Lei 8.666/93 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)

III - Das Certidões

Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade constatam-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Zilion Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUCA

ASSESSORIA JURÍDICA

35

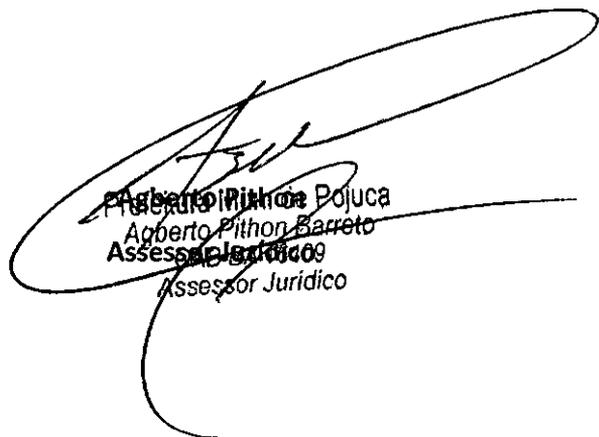
IV - Conclusão.

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da prorrogação de prazo requerido, por mais 04 (quatro) meses, a iniciar-se em **21/10/2023** e findar em **21/02/2024**.

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Por fim, acautele-se a Secretaria Municipal de Educação em deflagrar nova licitação ante ao término do saldo do contrato aqui aditivado.

É o opinativo, s.m.j



Roberto Pinho Pojuca
Assessor Jurídico

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

2º - ADITIVO DE PRAZO - FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: GRÃOS E CONDIMENTO, PRODUTOS DE HORTIFRÚTI, ETC, PARA CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, LOTES 02,03 e 04 - CONTRATO Nº 187/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - EMPRESA CJ MINIMERCADO LTDA.

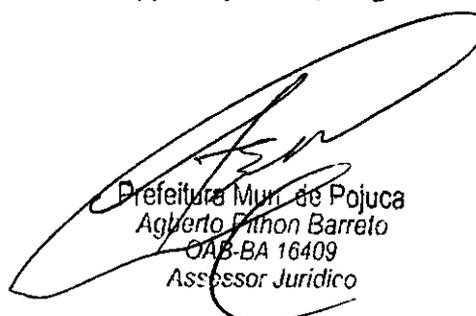
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CJ MINIMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.649.462/0001-01, situado à Rua A, s/n, Parque Social, Los Angeles, Pojuca- BA, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Srº **CLÉCIO DE SANTANA LEÃO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios: grãos, derivados e condimento, produtos de hortifrúti, massas, alimentos pré-cozidos, cacau em pó, biscoitos e pão, resfriados e laticínios, para confecção da alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Pojuca-BA, Lotes 02,03,04 (dois, três e quatro), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 57, caput, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 04 (quatro) meses, a viger de **21/10/2023 a 21/02/2024**.



Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pinhon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.08.08
- Projeto/Atividade: 2023
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 0100/ 7215

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no *art.57, caput, da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 17 de Outubro de 2023.



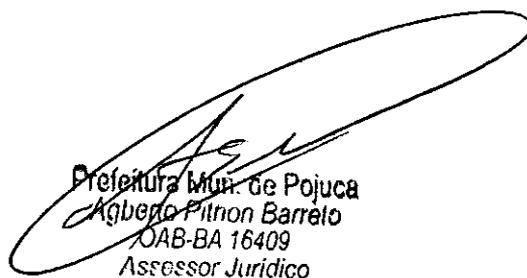
MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

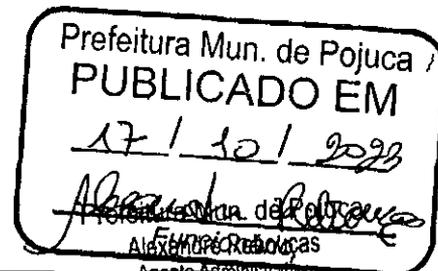


CJ MINIMERCADO LTDA

CONTRATADA - REP. SRº CLÉCIO DE SANTANA LEÃO



Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pinhon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº. 187/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

Objeto – Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios: grãos, derivados e condimento, produtos de hortifrúti, massas, alimentos pré-cozidos, cacau em pó, biscoitos e pão, resfriados e laticínios, para confecção da alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Pojuca-BA, Lotes 02, 03 e 04 (dois, três e quatro).

Contratada – CJ MINIMERCADO LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

Vigência - a viger de 21/10/2023 a 21/02/2024

Pojuca, 17 de Outubro de 2023.

Isabel Cristina dos Santos
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM

17/10/2023

Alexsandro de Brito
Secretário de Educação
Município de Pojuca

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº. 187/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

Objeto – Fornecedor parcelado de gêneros alimentícios: grãos, derivados e condimento, produtos de hortifrúti, massas, alimentos pré-cozidos, cacau em pó, biscoitos e pão, resfriados e laticínios, para confecção da alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Pojuca-BA, Lotes 02, 03 e 04 (dois, três e quatro).

Contratada – CJ MINIMERCADO LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

Vigência - a vigor de 21/10/2023 a 21/02/2024

Pojuca, 17 de Outubro de 2023.

Isabel Cristina dos Santos
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Rua Cidade do Salvador, 288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0040

Conforme parecer jurídico anexo aos
autos do processo

Mariana Bomfim
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 20 de outubro de 2023

M. Alves

Prefeitura Mun. de Pojuca
Mara Ramunda Alves Pena
Controladora Geral